



Número: **0801869-43.2020.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **04/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.968,75**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCOS ANTONIO DANTAS DOS SANTOS (AUTOR)		CAIO CESAR ALBUQUERQUE DE PAIVA (ADVOGADO)	
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (REU)		LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69974 798	17/06/2021 17:06	Embargos de Declaração - Divergência Lesão - Marcos Antonio Dantas dos Santos	Documento de Comprovação



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ DA 5^a VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MOSSORÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Proc. Nº. 0801869-43.2020.8.20.5106

MARCOS ANTONIO DANTAS DOS SANTOS, devidamente qualificado(a) nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** ajuizada contra o (a) **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, interpor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Visando suprimir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia o juízo se pronunciar, pelos motivos que passa a desenvolver:

DO CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DAS CONTRADIÇÕES NA SENTENÇA.

Os presentes aclaratórios objetivam sanar a contradição na sentença que se verifica no presente processo.

A r. sentença, quando de sua fundamentação, determinou:

“Dispositivo:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito.

Isento a parte autora do pagamento das custas processuais, tendo em vista que a mesma é beneficiária da gratuidade judiciária.

Condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º do





CPC, restando tal obrigação suspensa, a teor do que dispõe o art. 98, §3º, do CPC.

Com o trânsito em julgado, preste-se as informações necessárias ao COJUD, para efeito de cálculo e cobrança de eventuais custas judiciais e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Ocorre que a sentença embargada é contraditória, pois, apesar do laudo pericial anexado aos autos em **ID nº 68969059** ser claro ao informar que a lesão sofrida pelo autor é no **MEMBRO INFERIOR DIREITO, no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, sentença embargada fala de lesão no **JOELHO DIREITO em percentual de 50%**. Vejamos:

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual
1º Lesão:	[] 10% residual [] 25% leve [] 50% média [] 75% intensa
2º Lesão:	[] 10% residual [] 25% leve [] 50% média [] 75% intensa
3º Lesão:	[] 10% residual [] 25% leve [] 50% média [] 75% intensa
4º Lesão:	[] 10% residual [] 25% leve [] 50% média [] 75% intensa

Portanto, no caso em tela, a prova pericial indicou a existência de debilidade no **MEMBRO INFERIOR DIREITO em percentual de 50% (cinquenta por cento)**, que ensejaria uma indenização no valor de **R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)**. Como a seguradora ré já havia efetuado o pagamento administrativo de R\$ 2.531,25, seria devido o valor de **R\$ 2.193,75 (dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Os embargos de declaração, possui a previsão legal estatuída no art. 1.022 do Código de Processo Civil, *in verbis*:

“Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:
I – esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;





**Caio César Albuquerque de Paiva
OAB/RN 10.407**

-
- II – suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;*
III – corrigir erro material.”

Ante os fatos acima é patente a contradição da r. sentença, tendo em vista que não considerou o percentual da debilidade atestada pelo perito no laudo colacionado. Deste modo, espera o embargante que as contradições seja sanadas.

DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, haja vista que bem demonstrada as contradições constatadas na r. sentença, nos termos acima mencionados, pede-se a V. Exa. Que se digne em receber os presentes Embargos e, após acolhidos, seja corrigido o defeito suscitado, nos termos da legislação processual em vigor.

Nestes termos, pede deferimento.

Mossoró-RN, 17 de junho de 2021.

**CAIO CÉSAR ALBUQUERQUE DE PAIVA
OAB/RN 10.407**

